

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 4.683, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 380.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a

seguinte lei:

Art. 1°) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada.

**O5 FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES O50101 FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES** 

0927229 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

2078 Manutenção do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

339001 03 APOSENTADORIAS E REFORMAS R\$ 380.000,00 **TOTAL GERAL R\$** 380.000,00

**Art. 2º**) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES 050101 FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

99999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2999 Reserva de Contingência

979999 03 RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS R\$ 380.000,00 **TOTAL GERAL R\$** 380.000,00

**Art. 3º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 15 DE DEZEMBRO DE

2010.

## Eng<sup>o</sup> ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CHEFE DE ATOS OFICIAIS